

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2024.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 7.025.517,41 (Sete milhões vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0004.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1057)	R\$	11.830,59
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1510)	R\$	12.542,41
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1511)	R\$	103.695,98
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1628)	R\$	185,31
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1632)	R\$	12.781,64
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1636)	R\$	3.805,50
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1053)	R\$	369,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1054)	R\$	2.731,93
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1750)	R\$	2.159,75
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1844)	R\$	500,00

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé - PR - Telefone 0800 400 2072

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1015)	R\$	2.461,20
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1501)	R\$	1.384,28
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1073)	R\$	5.157,37

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (fonte 1634)	R\$	135.528,06
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (fonte 1072)	R\$	2.513.221,60

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1000)	R\$	546.652,30
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (fonte 1507)	R\$	129.817,75

04.002.26.782.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1504)	R\$	326.341,61
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1512)	R\$	4.924,93
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1060)	R\$	44.080,77
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1616)	R\$	4.240,16

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	447.919,65
Fonte 1303		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.178,66
Fonte 1064		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.840,02
Fonte 1067		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (fonte 1303)	R\$	61.079,95
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1062)	R\$	17.572,14

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições (fonte 1850)	R\$	50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias (fonte 1850)	R\$	41.562,07
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1850)	R\$	75.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1851)	R\$	42.541,51

06.001.10.301.0006.2011 – Manutenção da Saúde PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	134.831,16
--	-----	------------

Fonte 1051

06.001.10.301.0006.2012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado

3.3.70.41.00 – Contribuições (fonte 1494)	R\$	100.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias (Fonte 1494)	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1494)	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1019)	R\$	76,68
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1024)	R\$	117,34
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1075)	R\$	1.990,21
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1494)	R\$	126.956,47
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1846)	R\$	14,15
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1848)	R\$	29,24
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1518)	R\$	25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1315)	R\$	255,65
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1518)	R\$	669.079,41

07.001.12.361.0007.2015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1103)	R\$	197.851,03
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1041)	R\$	50,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1044)	R\$	25.347,41
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1061)	R\$	132,47
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1044)	R\$	58.000,00

07.001.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1102)	R\$	5.579,47
---	-----	----------

07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	240,05
--	-----	--------

Fonte 1036

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.500,09
--	-----	----------

Fonte 1038

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1103)	R\$	200.000,00
---	-----	------------

CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - Telefone 0800 400 2072

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1037)	R\$	206,59
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1040)	R\$	116.224,58
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (fonte 1039)	R\$	47.574,98
07.002.12.365.0007.2019 – Manutenção do Ensino Infantil (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1103)	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1104)	R\$	9.597,69
07.003.12.361.0007.2020 – Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (fonte 1107)	R\$	265.821,34
07.003.12.361.0007.2021 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1124)	R\$	63.250,86

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 7.025.517,41 (Sete milhões vinte e cinco mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 06 de março de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 49/2025

Salto do Itararé, 06 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná